



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 94149/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Conceição

**DATA DE ENTRADA:** 12/08/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

**INTERESSADOS:** Samuel Soares Lavor de Lacerda

**PESQUISA DE MERCADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E DE UM CAMINHO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA	. WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA
CPF / CNPJ	. 036 450 794 24
ENDEREÇO	. TEODOMIRO RAMALHO RANGEL S/N (CENTRO)

Prezados Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, nos dirigimos a sua presença para que possa cotar os serviços descritos abaixo, para fins de instruir o devido processo de contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E DE UM CAMINHO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	MESES	06	10.000	60.000,00

LOCAL E DATA

*Wildemberg Vieira Mangueira de Sousa*  
CARIMBO E ASSINATURA

PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E DE UM CAMINHO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA	GERALDO PONCIANO LIMA ROCHA
CPF / CNPJ	051.403.264-26
ENDEREÇO	RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOIS

Prezados Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, nos dirigimos a sua presença para que possa cotar os serviços descritos abaixo, para fins de instruir o devido processo de contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E DE UM CAMINHO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	MESES	06	9.000,00	54.000,00

LOCAL E DATA

Geraldo Ponciano Lima Rocha  
CARIMBO E ASSINATURA

PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ/CPF	02029346403
EMPRESA / NOME	Lucineide Alves Ferreira
ENDEREÇO	Sélio Severina

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	MESES	06	8.200,00	49.200,00

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
LOCAL E DATA

Lucineide Alves Ferreira  
CARIMBO E ASSINATURA



**P A R E C E R**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N° 026/2024

**PROCESSO:** N° 042/2024

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

As propostas analisadas são dos seguintes participantes: GERALDO PONCIANO LIMA ROCHA, CPF: 051.403.264-26; WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA, CPF: 036.450.794-24; LUCINEIDE ALVES FERREIRA, CPF: 020.293.464-03, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos)**, para o único item do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento de contratação visando a aquisição, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 12.305/2010, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 35/2022, RESOLUÇÃO DO CONAMA N. 313/2002, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.** Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e, o devido balizamento da pesquisa realizada através da "Plataforma Banco de Preços", bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para todos os itens descritos no Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, as contratações que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos),



no caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser contratados de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constanos nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, os seguintes participantes ofertaram os menores valores: GERALDO PONCIANO LIMA ROCHA, CPF: 051.403.264-26; WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA, CPF: 036.450.794-24; LUCINEIDE ALVES FERREIRA, CPF: 020.293.464-03, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha dos respectivos fornecedores, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

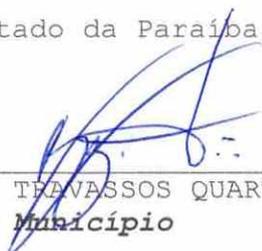
**III - CONCLUSÃO**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor de **R\$ 49.200,00**  
**(Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Conceição, Estado da Paraíba, 15 de junho de 2024.

  
 BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO  
 Procurador do Município

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: LUCINEIDE ALVES FERREIRA, CPF: 020.293.464-03, no valor total de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 20 de maio de 2024.



---

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
***Prefeito Constitucional***



# Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA

Pesquisa realizada entre 03/05/2024 09:40:18 e 03/05/2024 09:40:31

Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:41:41 (IP: 177.126.221.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

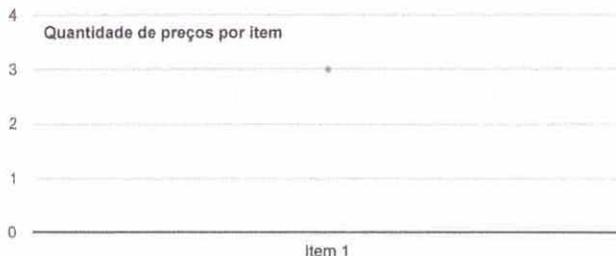
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) locação de veículos - leves / pesados	3	1 Unidade	R\$ 12.060,67 (un)	-	R\$ 12.060,67	100%	R\$ 12.060,67

Valor Global: R\$ 12.060,67

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1. locação de veículos - leves / pesados			
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	caminhão do tipo (pipa) com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros, motor a diesel e todos os itens de segurança obrigatório exigido pelo contran. e norma abnt. podendo ser atendido com: ford, mercedes benz e outros similares. quilometragem livre.		



Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:41:41 (IP: 177.126.221.190)  
Código Validação: weucbqNm6YJDI0tnC6cgaf%2bWrZN5CpravQBsmGjBwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=weucbqNm6YJDI0tnC6cgaf%252bWrZN5CpravQBsmGjBwqHU8nPtm6WA%253d%253d

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 13.607,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	<b>Data:</b> 31/01/2024 09:00
<b>Objeto:</b> Serviços de locação de veículos dos tipos ônibus, veículos, caminhões e máquinas pesadas - 2ª chamada.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> <b>Locação de Veículos - Leves / Pesados</b> - Caminhão do tipo (pipa) com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros, motor a diesel e todos os itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. e NORMA ABNT. Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares. Quilometragem livre.	<b>Identificação:</b> NºPregão:20132023 / UASG:982853
	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>CatSer:</b> 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 8
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.014.634/0001-76 *VENCEDOR*	FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	R\$ 10.500,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Serviços de locação de veículos dos tipos ônibus, veículos, caminhões e máquinas pesadas - 2ª chamada.		
<b>Endereço:</b>		
.		
41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 12.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> OBJETO: O presente pregão tem por objeto os serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. - ESPECIFICAÇÕES: Caminhão do tipo (pipa) com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros, motor a diesel e todos os itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. e NORMA ABNT. Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares. Quilometragem livre. - MARCA E MODELO: MB Atego 1725 - 2004		
<b>Estado:</b> PE	<b>Cidade:</b> Recife	<b>Endereço:</b> AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2936
		<b>Telefone:</b> (81) 7111-1212
		<b>Email:</b> cliente@recicontabil.com.br
12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.607,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Caminhão do tipo (pipa) com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros, motor a diesel e todos os itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. e NORMA ABNT. Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares. Quilometragem livre. VW 17190 / 2015		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Lagarto	<b>Endereço:</b> AV SANTO ANTONIO, 32-D
		<b>Telefone:</b> (79) 9944-0055
		<b>Email:</b> prestservice.licitacao@gmail.com
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 15.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Caminhão do tipo (pipa) com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros, motor a diesel e todos os itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. e NORMA ABNT. Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares. Quilometragem livre. MARCA/MODELO/ANO: Ford/Cargo 1723/ 2016 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias. Na proposta está incluso os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens Os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas; Ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> São Cristóvão	<b>Endereço:</b> R JOSSIANE N. SILVA - JARDIM ROSA MARIA, 401
		<b>Telefone:</b> (79) 3014-4357
		<b>Email:</b> locrentcar@ig.com.br
04.189.240/0001-37	I E S DA ROCHA EIRELI	R\$ 1.036.800,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Caminhão do tipo (pipa) com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros, motor a diesel e todos os itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. e NORMA ABNT. Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares. Quilometragem livre. Mercedes Benz MB2831 - 2013.		
<b>Estado:</b> AL	<b>Cidade:</b> Maceió	<b>Endereço:</b> R LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, SN
		<b>Telefone:</b> (82) 9125-1477/ (82) 3621-1108
		<b>Email:</b> rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com



## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.875,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREF.MUN.DE TRES RIOS	<b>Data:</b> 16/01/2024 08:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão pipa, capacidade mínima de 8.000 litros, com motorista, ajudante, combustível por conta da contratada e com todos os itens de segurança em perfeito estado de conservação, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Transporte Rodoviário de Carga por Caminhões Tanque ou Tanques Semi-Trailers - Locação de CAMINHÃO COM TANQUE METÁLICO tração 4x2, com capacidade útil mínima de 8.000 litros, formato elíptico, construído em chapa de aço, sistema de sucção externa de 3" com mangueiras de 06 metros e válvula de pé; 02 (dois) bicos de patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para irrigação, 01 (um) prato distribuidor com tubulação de diâmetro de 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque, 01 (um) carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável, com retração manual, protetor lateral para ciclista, conforme Resolução CONTRAN 323/09.	<b>Identificação:</b> NºPregão:1762023 / UASG:985919
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 26/01/2024 09:16
	<b>Homologação:</b> 26/01/2024 09:17
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.593.458/0001-83 *VENCEDOR*	CARMEN LIDIA C SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 10.833,33
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Locação de CAMINHÃO COM TANQUE METÁLICO tração 4x2, com capacidade útil mínima de 8.000 litros, formato elíptico, construído em chapa de aço, sistema de sucção externa de 3" com mangueiras de 06 metros e válvula de pé; 02 (dois) bicos de patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para irrigação, 01 (um) prato distribuidor com tubulação de diâmetro de 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque, 01 (um) carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável, com retração manual, protetor lateral para ciclista, conforme Resolução CONTRAN 323/09. <b>Endereço:</b> 		
34.970.309/0001-26	F FERNANDES DE SOUZA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	R\$ 11.390,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão pipa, capacidade mínima de 8.000 litros, com motorista, ajudante, combustível por conta da contratada e com todos os itens de segurança em perfeito estado de conservação. <b>Endereço:</b> 		
20.787.895/0001-63	LOCAL SOLUTION QUALITY LTDA	R\$ 11.875,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Locação de CAMINHÃO COM TANQUE METÁLICO tração 4x2, com capacidade útil mínima de 8.000 litros, formato elíptico, construído em chapa de aço, sistema de sucção externa de 3" com mangueiras de 06 metros e válvula de pé; 02 (dois) bicos de patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para irrigação, 01 (um) prato distribuidor com tubulação de diâmetro de 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque, 01 (um) carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável, com retração manual, protetor lateral para ciclista, conforme Resolução CONTRAN 323/09. <b>Endereço:</b> 		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> R MADAGASCAR, 78
<b>Nome de Contato:</b> MARCOS	<b>Telefone:</b> (21) 2667-0513	<b>Email:</b> comercial@localguindastes.com.br
10.594.755/0001-15	FAMA LOCACAO DE	R\$ 13.750,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Locação de CAMINHÃO COM TANQUE METÁLICO tração 4x2, com capacidade útil mínima de 8.000 litros, formato elíptico, construído em chapa de aço, sistema de sucção externa de 3" com mangueiras de 06 metros e válvula de pé; 02 (dois) bicos de patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para irrigação, 01 (um) prato distribuidor com tubulação de diâmetro de 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque, 01 (um) carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável, com retração manual, protetor lateral para cic <b>Endereço:</b> 		



Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:41:41 (IP: 177.126.221.190)  
 Código Validação: weucbqNrm8YJDIQtnC6cgafj%2bWfZN5CpravQBSMgjBwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=weucbqNrm8YJDIQtnC6cgafj%252bWfZN5CpravQBSMgjBwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.868.560/0001-70	DSM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 14.082,50

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Locação de CAMINHÃO COM TANQUE METÁLICO tração 4x2, com capacidade útil mínima de 8.000 litros, formato elíptico, construído em chapa de aço, sistema de sucção externa de 3" com mangueiras de 06 metros e válvula de pé; 02 (dois) bicos de patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para irrigação, 01 (um) prato distribuidor com tubulação de diâmetro de 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque, 01 (um) carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável, com retração manual, protetor lateral para ciclista, conforme Resolução CONTRAN 323/09.

**Endereço:**

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	<b>Data:</b> 15/12/2023 13:30
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO TANQUE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/Ce..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:130012023 / UASG:981373
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> Caminhão - Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul	<b>Adjudicação:</b> 18/12/2023 09:53
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 24
	<b>Unidade:</b> Unidade
<b>CatMat:</b> 609990 - Tipo: Pipa   Potência Motor: Mínima 185 CV   Motor: Diesel   Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos   Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG   Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG   Capacidade Volumétrica: 9.000 L   Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul	<b>UF:</b> CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.206.054/0001-39	BL SOLUCOES EIRELI	R\$ 9.930,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Volvo		
<b>Fabricante:</b> Volvo		
<b>Modelo:</b> FH 540		
<b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE.		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
CE	Ibaretama	RODOVIA CE 122, SN
		<b>Telefone:</b>
		(85) 8824-2019
		<b>Email:</b>
		booklife2017@outlook.com

20.014.873/0001-60	PROJET CONSTRUÇOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 9.940,00
--------------------	---	--------------

**Marca:** VOLKSWAGEN

**Fabricante:** VOLKSWAGEN

**Modelo:** 30280

**Descrição:** CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE

**Endereço:**

48.684.766/0001-69	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 9.951,00
--------------------	------------------------	--------------

**Marca:** FORD

**Fabricante:** FORD

**Modelo:** F8000

**Descrição:** Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul

**Endereço:**



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.570.564/0001-72	ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 9.952,00
<b>Marca:</b> VOLKSWAGEN <b>Fabricante:</b> VOLKSWAGEN <b>Modelo:</b> 8150 <b>Descrição:</b> Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul		
<b>Endereço:</b>		
.		
26.287.364/0001-98	LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 9.990,00
<b>Marca:</b> VW <b>Fabricante:</b> VW <b>Modelo:</b> 17190 <b>Descrição:</b> Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
CE	Fortaleza	ROD BR 116, 6147
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(85) 3034-2904	lrservicocontrucoes@gmail.com	
44.815.194/0001-59	M M LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 10.000,00
<b>Marca:</b> FORD <b>Fabricante:</b> FORD <b>Modelo:</b> CARGO <b>Descrição:</b> Caminhão		
<b>Endereço:</b>		
.		
33.710.166/0001-50	J G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 10.061,87
<b>Marca:</b> MB OU SIMILAR <b>Fabricante:</b> MB OU SIMILAR <b>Modelo:</b> MB OU SIMILAR <b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE CAMINHAO TANQUE		
<b>Endereço:</b>		
.		
35.847.172/0001-80	D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI	R\$ 10.200,00
<b>Marca:</b> VOLKSWAGEN <b>Fabricante:</b> VOLKSWAGEN <b>Modelo:</b> 13180 <b>Descrição:</b> Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
CE	Canindé	R SEM DENOMINACAO OFICIAL, 820
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(85) 9259-3342	dl.locacoes.servicos@hotmail.com	
39.420.606/0001-11	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI	R\$ 10.600,00
<b>Marca:</b> VOLKSWAGEN <b>Fabricante:</b> VOLKSWAGEN <b>Modelo:</b> 13180 <b>Descrição:</b> Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
CE	Canindé	R EUCLIDES BARROSO, 1602
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(85) 8146-1079	cariritransporteservicos@gmail.com	
48.345.943/0001-82	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO 02086631340	R\$ 10.640,00
<b>Marca:</b> FORD <b>Fabricante:</b> FORD <b>Modelo:</b> CARGO <b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE.		
<b>Endereço:</b>		
.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
33.019.842/0001-44	AL LOCACOES EIRELI	R\$ 10.650,00		
<p><b>Marca:</b> M.BENZ/ 24220  <b>Fabricante:</b> M.BENZ/ 24220  <b>Modelo:</b> M.BENZ/ 24220  <b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE.</p>				
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Eusébio	<b>Endereço:</b> AVENIDA CORONEL CICERO SA, 1497	<b>Telefone:</b> (85) 9195-7914	<b>Email:</b> allocalcoeseireli@gmail.com
27.499.707/0001-40	V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 10.680,00		
<p><b>Marca:</b> VW  <b>Fabricante:</b> VW  <b>Modelo:</b> 13.190  <b>Descrição:</b> Descrição: Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul</p>				
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Eusébio	<b>Endereço:</b> RUA QUIXADA, 130	<b>Telefone:</b> (85) 8853-7760 / (85) 9900-1519	<b>Email:</b> victor.valerioce@gmail.com
50.904.313/0001-42	P2J EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.700,00		
<p><b>Marca:</b> Volkswagen  <b>Fabricante:</b> Volkswagen  <b>Modelo:</b> 24250  <b>Descrição:</b> 1 CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE. Volkswagen 24250 ou similar 2 MÊS 12,00 R\$ 10.700,00 R\$ 21.400,00 R\$ 256.800,00 duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais</p>				
<b>Endereço:</b>				
.				
08.596.699/0001-06	DB LOCAAO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 10.732,66		
<p><b>Marca:</b> MERCEDES BENZ  <b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ  <b>Modelo:</b> MERCEDES BENZ  <b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE.</p>				
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Itatira	<b>Endereço:</b> AV ZEZE JUCA, 904	<b>Telefone:</b> (85) 8169-6974	
40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 10.900,00		
<p><b>Marca:</b> VOLKSVAGEM / 24250  <b>Fabricante:</b> VOLKSVAGEM / 24250  <b>Modelo:</b> VOLKSVAGEM / 24250  <b>Descrição:</b> Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul</p>				
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R EDNO ALVES DE OLIVEIRA, 652	<b>Telefone:</b> (85) 3055-5445	<b>Email:</b> samplacomercioservicos@gmail.com
48.895.470/0001-97	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR	R\$ 11.000,00		
<p><b>Marca:</b> VOLKSWAGEN  <b>Fabricante:</b> volkswagen  <b>Modelo:</b> 24 250  <b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE</p>				
<b>Endereço:</b>				
.				



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.572.371/0001-73	IGL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 12.000,00
<b>Marca:</b> Volkswagen 26280 <b>Fabricante:</b> Volkswagen 26280 <b>Modelo:</b> 2020 <b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE. VOLKSWARGEM 26280		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Ipaoranga	<b>Endereço:</b> RUA GAUDENCIO MOREIRA, 35
		<b>Telefone:</b> (88) 9222-0343
		<b>Email:</b> italoglucio@gmail.com
25.027.373/0001-87	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 12.074,24
<b>Marca:</b> MERCEDEZ OU SIMILAR <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ OU SIMILAR <b>Modelo:</b> MERCEDEZ OU SIMILAR <b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE		
<b>Endereço:</b>		
18.866.411/0001-20	J.J. LOCAOES & CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 12.745,00
<b>Marca:</b> Mercedes-Benz <b>Fabricante:</b> Mb 1620 <b>Modelo:</b> Mercedes-Benz - Mb 1620 <b>Descrição:</b> Mercedes-Benz -		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Reriutaba	<b>Endereço:</b> R JOSE PEDRO DE PAIVA, SN
		<b>Telefone:</b> (88) 9975-6922
		<b>Email:</b> j.j.producoes@hotmail.com
32.125.666/0001-62	L & L COMERCIO EIRELI	R\$ 13.000,00
<b>Marca:</b> VOLVO VM 290 <b>Fabricante:</b> VOLVO VM 290 <b>Modelo:</b> VOLVO VM 290 <b>Descrição:</b> Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: Mínima 185 CV, Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Tanque Em Aço Carbono Para Líquidos , Capacidade De Carga: Mínima 16.000 KG, Capacidade De Carga Útil: Mínima 11.400 KG, Capacidade Volumétrica: 9.000 L, Características Adicionais: Carretel Com Mangueira De Alta Pressão, Bico Regul		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Canindé	<b>Endereço:</b> RUA JOAO BASTOS, 1933
		<b>Telefone:</b> (85) 9849-1030
19.007.717/0001-93	SERV LOK SERVICOS E LOCAOES EIRELI	R\$ 13.400,00
<b>Marca:</b> VOLKSWAGEN <b>Fabricante:</b> VOLKSWAGEN <b>Modelo:</b> 24.280 <b>Descrição:</b> A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.01 – SDR 1 CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE. MÊS 12 2 VOLKSWAGEN/24.280 R\$ 13.400,00 TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS R\$ 160.800,00 CENTO E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS R\$ 321.600,00 TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 904.800,00 (NOVECIENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PRAZO DE VALIDADE DA PRPOSTA: 60 (SESSENTA), DIAS PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME OS TERMOS DESTA EDITAL; OBSERVAÇÕES: • O LICITANTE DECLARA QUE TEM O PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIRÁ TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. • INDEPENDENTE DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, FICA SUBENTENDIDA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE AS RELACIONADAS COM: - ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS; - TRIBUTOS, TAXAS E TARIFAS, EMOLUMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁS, MULTAS E/OU QUALQUER INFRAÇÕES; - SEGUROS EM GERAL, DA INFORTUNÍSTICA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS CAUSADP^ À CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, GERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO FORNECIMENTO.		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> AV PROFESSOR GOMES DE MATOS, 648
		<b>Telefone:</b> (85) 8760-8306
34.239.465/0001-11	MS LOCSERVICE LOCAAO E SERVICOS LTDA	R\$ 13.415,83
<b>Marca:</b> VW/26220 <b>Fabricante:</b> VW/26220 <b>Modelo:</b> VW/26220 <b>Descrição:</b> Caminhão		
<b>Endereço:</b>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.417.068/0001-97	CAIO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 13.415,83
<b>Marca:</b> MB/ SIMILAR <b>Fabricante:</b> MB/ SIMILAR <b>Modelo:</b> MB/ SIMILAR <b>Descrição:</b> CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE. CONFORME EDITAL.		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Canindé	<b>Endereço:</b> R PRESIDENTE DUTRA, 262
		<b>Telefone:</b> (85) 9916-4549
		<b>Email:</b> canindecontabilidades@hotmail.com
32.193.868/0001-41	ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 13.415,83
<b>Marca:</b> Mercedes Benz Atego <b>Fabricante:</b> Mercedes Benz Atego 1719 <b>Modelo:</b> Mercedes Benz Atego 1719 <b>Descrição:</b> 1 CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE. Tanque Mercedes Benz Atego 1719 MÉS 2 12 R\$ 13.415,83 treze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos R\$ 26.831,66 vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos R\$ 321.979,92 trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R ALAN KARDEC, 876
		<b>Nome de Contato:</b> JULIO ALMEIDA DE ABREU
		<b>Telefone:</b> (85) 9932-6574
		<b>Email:</b> julioabreu5@gmail.com
27.854.245/0001-32	MARTINS LOCACOES E TRANSPORTE	R\$ 13.415,83
<b>Marca:</b> MERCEDES-BENZ <b>Fabricante:</b> MERCEDES-BENZ <b>Modelo:</b> 1620 <b>Descrição:</b> A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ. Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.01 – SDR Data e Hora de Abertura: 15 de Dezembro de 2023 às 13:30 horas OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO TANQUE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE FORMAÇÃO DE PREÇOS: ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA / MODELO QUANT. MESES QUANT. VEÍCULOS MÉDIA PESQUISA DE PREÇOS VALOR UNIT. POR VEÍCULO VALOR ANUAL POR VEÍCULO VALOR ANUAL TOTAL 1 CAMINHÃO TANQUE 8000 L - SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE MBENZ / 1620 12 2 R\$ 13.415,83 R\$ 160.989,96 R\$ 321.979,92 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 906.759,96 (Novecentos e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) Validade da Proposta: • A presente proposta escrita é válida por 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Condições gerais da proposta: • Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002. • Declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. • Declara, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica. • Declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital. • Declara, Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros: - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações: - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento • Declara, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). • Declara, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. • O Prazo de entrega é de acordo com o termo de referência do presente Edital. • O local de entrega do objeto é de acordo com o Termo de Referência do Presente Edital		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Itaitira	<b>Endereço:</b> AVENIDA ZEZE JUCA, 01
		<b>Telefone:</b> (85) 8192-0810
		<b>Email:</b> martinstransporte@yahoo.com



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 08/02/2024 12:22:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:41:41 (IP: 177.126.221.190)  
Código Validação: weucbqNm6YJDlOtnC6cgafj%2bWrZN5CpravQBSMgjBwqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=weucbqNm6YJDlOtnC6cgafj%252bWrZN5CpravQBSMgjBwqHU8nPm6WA%253d%253d>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável é uma medida essencial para garantir o abastecimento adequado e seguro, especialmente em situações onde o fornecimento regular é insuficiente ou inexistente. O serviço de transporte de água potável torna-se vital para atender às necessidades básicas da população. O acesso à água potável melhora significativamente a qualidade de vida da população, promovendo o bem-estar e o conforto. Muitas atividades econômicas, incluindo agricultura, pecuária e pequenas indústrias, dependem do fornecimento regular de água. A falta de água potável pode impactar negativamente a economia local. Assim, temos que, a contratação dos serviços de transporte e distribuição de água potável é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. Essa medida é particularmente importante em situações de emergência, escassez ou falhas na infraestrutura, protegendo a saúde pública, promovendo a qualidade de vida e sustentando a economia local.

### **2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade do Ilustríssimo **Secretário Municipal de Infraestrutura**, o Senhor **Gustavo Vieira de Oliveira**.

### **4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

#### **4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### **4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da contratação de um serviço, a ser contratado pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

#### **4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

#### **4.4. Das opções existentes no mercado:**

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para os serviços de distribuição de água potável, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB precisa, aqui estão algumas categorias de soluções de projetos que podem ser relevantes:

#### **4.5. Empresas Especializadas:**

a) Empresas que oferecem um amplo leque dos serviços em epigrafe, em especial os ligados ao setor de locação de veículos. Estas empresas podem oferecer serviços personalizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pela prefeitura.

#### **4.6. Profissionais Autônomos:**

a) Profissionais independentes podem ser uma opção para serviços menores ou específicos. A contratação de profissionais a nível local pode também fomentar a economia local.

#### **4.7. A execução direta dos serviços de distribuição de água potável por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Conceição/PB:**

a) Nessa opção a prefeitura precisaria ter em seus quadros profissional gabaritado, bem como toda a estrutura de equipamentos necessários para a prestação desse tipo de serviço, sendo necessário verificar se na estrutura de pessoal existe profissional ou profissionais capacitados para realizar esses serviços.

#### **4.8. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

a) A contratação de empresa especializada e/ou pessoa física, oferece acesso com um alto grau de especialização técnica. Ambos possuem experiência específica e conhecimento técnico atualizado, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura. Desta feita, o problema pode ser eficazmente resolvido através da contratação de profissionais autônomos ou de empresas de menor porte. Entretanto, isso não exclui a possibilidade de empresas com estruturas maiores participarem do processo.

##### **1. Flexibilidade e Escalabilidade:**

A contratação externa permite uma maior flexibilidade na gestão da demanda de serviços. A empresa e/ou pessoa física pode ser contratada conforme a necessidade, evitando os custos fixos associados à manutenção de uma equipe de técnicos permanente. Isso proporciona uma escalabilidade eficiente, permitindo ajustar rapidamente a força de trabalho às necessidades do momento.

##### **2. Redução de Custos Indiretos:**

Ao contratar serviços externos, a Prefeitura economiza em custos indiretos, como manutenção de equipamentos, infraestrutura, treinamento de pessoal e questões trabalhistas. Essa economia pode ser significativa, tornando a opção externa mais vantajosa do ponto de vista econômico.

##### **3. Foco no Core Business:**

Delegar serviços especializados a terceiros permite que a Prefeitura mantenha o foco em suas atividades principais, otimizando a gestão pública e melhorando a alocação de recursos e pessoal.

##### **4. Cumprimento de Normas e Prazos:**

Empresas de serralharia e serralheiros autônomos estão habitualmente atualizados com as normas técnicas e de segurança vigentes. Além disso, a concorrência no mercado incentiva a aderência a prazos acordados, evitando atrasos e garantindo a eficiência na execução dos projetos.

##### **5. Garantia de Qualidade e Assistência Técnica:**

Geralmente, os serviços contratados externamente incluem garantias de qualidade e oferecem assistência técnica. Isso proporciona segurança adicional à Prefeitura, assegurando que quaisquer problemas pós-execução sejam prontamente resolvidos.

#### 6. Injeção na Economia Local:

A contratação de profissionais locais ou empresas da região pode ter um impacto positivo na economia local, fomentando o desenvolvimento de negócios na comunidade de Conceição - PB.

#### Conclusão:

Considerando os aspectos técnicos e econômicos, a contratação de empresa ou profissionais autônomos para prestação dos serviços de distribuição de água potável, apresenta-se como uma solução eficiente e custo-efetiva para atender às necessidades de serralharia da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Esta abordagem garante serviços de alta qualidade, flexibilidade operacional e uma gestão financeira mais eficiente, alinhando-se com os princípios de boa governança e uso responsável dos recursos públicos.

#### 4.9. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a prestação dos serviços de distribuição de água potável, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

FORNECEDOR 01 – GERALDO PONCIANO LIMA ROCHA, CPF: 051.403.264-26
FORNECEDOR 02 – WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA, CPF: 036.450.794-24
FORNECEDOR 03 – LUCINEIDE ALVES FERREIRA, CPF: 020.293.464-03

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.5. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.6. A empresa deverá fornecer e instalar os equipamentos nos locais determinado pela Contratante, sem ônus para a mesma.

5.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANVISA, INMETRO e etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, **conforme especificações abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB	MESES	06

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo apresentado, deriva da necessidade eminente no município, no caso em tela, para cumprir a necessidade eminente do município.

Essa abordagem visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 72.364,02 (Setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na Qualidade da Água:

Padrões de Potabilidade: Garantir que a água distribuída atenda aos padrões nacionais e internacionais de qualidade, eliminando contaminantes e proporcionando água segura para consumo humano.

Ampliação da Cobertura de Distribuição:

Acesso Universal: ampliar a cobertura de distribuição de água potável dentro da área urbana e rural, assegurando o acesso à água de qualidade.

Continuidade e Regularidade do Serviço:

Fornecimento Ininterrupto: Assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento de água, minimizando interrupções e garantindo que a água esteja disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Sustentabilidade Ambiental:

Gestão de Recursos Hídricos: Promover práticas sustentáveis de uso e gestão dos recursos hídricos, incentivando o uso racional da água e a proteção das fontes de abastecimento.

Benefícios Econômicos:

Redução de Custos: Reduzir os custos operacionais através da melhoria da eficiência e da gestão de perdas, resultando em tarifas mais justas e acessíveis para os consumidores.

Saúde Pública:

Redução de Doenças\*\*: Contribuir para a diminuição das doenças de veiculação hídrica, melhorando a saúde pública e a qualidade de vida da população.

Esses resultados pretendidos visam garantir um serviço de distribuição de água potável de alta qualidade, eficiente e sustentável, promovendo a saúde, bem-estar e satisfação da população atendida.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existem providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços não geram impactos ambientais.

## **14. MAPEAMENTO DE RISCOS**

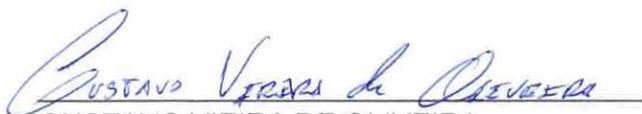
Não se aplica.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Conceição – PB, em 06 de maio de 2024.



GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Requisitante

**Anexos:**

*Cotações com fornecedores.*

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Órgão:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Setor requisitante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Responsável pela Demanda:** GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA

**E-mail:** [conceicao@conceicao.pb.gov.br](mailto:conceicao@conceicao.pb.gov.br)

## 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável é uma medida essencial para garantir o abastecimento adequado e seguro, especialmente em situações onde o fornecimento regular é insuficiente ou inexistente. O serviço de transporte de água potável torna-se vital para atender às necessidades básicas da população. O acesso à água potável melhora significativamente a qualidade de vida da população, promovendo o bem-estar e o conforto. Muitas atividades econômicas, incluindo agricultura, pecuária e pequenas indústrias, dependem do fornecimento regular de água. A falta de água potável pode impactar negativamente a economia local. Assim, temos que, a contratação dos serviços de transporte e distribuição de água potável é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. Essa medida é particularmente importante em situações de emergência, escassez ou falhas na infraestrutura, protegendo a saúde pública, promovendo a qualidade de vida e sustentando a economia local.

## 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *06 (seis) meses*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

## 5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: FRANCISCO TALISON FURTADO DE AMORIM

5.2. Gestor do Contrato: *GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição – PB, em 06 de maio de 2024.



**GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Infraestrutura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB	MESES	06

### 2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável é uma medida essencial para garantir o abastecimento adequado e seguro, especialmente em situações onde o fornecimento regular é insuficiente ou inexistente. O serviço de transporte de água potável torna-se vital para atender às necessidades básicas da população. O acesso à água potável melhora significativamente a qualidade de vida da população, promovendo o bem-estar e o conforto.

3.2. *Muitas atividades econômicas, incluindo agricultura, pecuária e pequenas indústrias, dependem do fornecimento regular de água. A falta de água potável pode impactar negativamente a economia local. Assim, temos que, a contratação dos serviços de transporte e distribuição de água potável é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. Essa medida é particularmente importante em situações de emergência, escassez ou falhas na infraestrutura, protegendo a saúde pública, promovendo a qualidade de vida e sustentando a economia local.*

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de uma contratação de serviços comum, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
  - 5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
  - 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
  - 5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
  - 5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
    - I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

## 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de R\$ 72.364,02 (*Setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos*).

## 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **12.3. PESSOA FÍSICA;**

12.3.1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

12.3.2. Cópia de Comprovante de residência.

12.3.3. Cópia de Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

12.3.8. Certidão Negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta;

12.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

12.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

#### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, em 06 de maio de 2024.



**GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Requisitante

PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ/CPF	02029346403
EMPRESA / NOME	Bacimide Alves Ferreira
ENDEREÇO	Sélio Severina

PREZADOS SENHORES, ENSEJANDO ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR OS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, PEDIMOS A FINEZA DE NOS INFORMAR O PREÇO PRATICADO PARA QUE ASSIM POSSAMOS INSTRUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	MESES	06	8.200,00	49.200,00

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
LOCAL E DATA

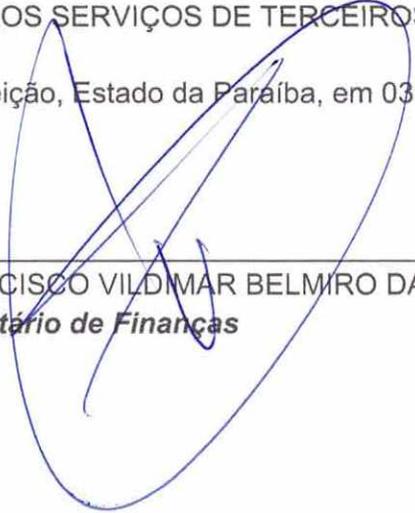
Bacimide Alves Ferreira  
CARIMBO E ASSINATURA

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2024.



FRANCISCO VILDIRMAR BELMIRO DA SILVA  
*Secretário de Finanças*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB	MESES	06

### 2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável é uma medida essencial para garantir o abastecimento adequado e seguro, especialmente em situações onde o fornecimento regular é insuficiente ou inexistente. O serviço de transporte de água potável torna-se vital para atender às necessidades básicas da população. O acesso à água potável melhora significativamente a qualidade de vida da população, promovendo o bem-estar e o conforto.

3.2. *Muitas atividades econômicas, incluindo agricultura, pecuária e pequenas indústrias, dependem do fornecimento regular de água. A falta de água potável pode impactar negativamente a economia local. Assim, temos que, a contratação dos serviços de transporte e distribuição de água potável é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. Essa medida é particularmente importante em situações de emergência, escassez ou falhas na infraestrutura, protegendo a saúde pública, promovendo a qualidade de vida e sustentando a economia local.*

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de uma contratação de serviços comum, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
  - 5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
  - 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
  - 5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
  - 5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
    - I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

## 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de R\$ 72.364,02 (*Setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos*).

## 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **12.3. PESSOA FÍSICA;**

12.3.1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

12.3.2. Cópia de Comprovante de residência.

12.3.3. Cópia de Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

12.3.8. Certidão Negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta;

12.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

12.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

#### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, em 06 de maio de 2024.



**GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Requisitante

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 13:14:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 94149/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00026/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.200,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (702).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 63

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Wildemberg Vieira Mangueira de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 036.450.794-24

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Geraldo Ponciano Lima Rocha

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 051.403.264-26

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 49.200,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Lucineide Alves Ferreira

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 020.293.464-03

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0cfe5b49a414c2701679370de8727c7
Autorização da autoridade competente	Sim	016e5c3ae9a635d575a1cbffb428838b
Estimativa da despesa	Sim	c5d23c73d57f42edf3f4e9ab5d5d6197
Estudo Técnico Preliminar	Sim	961c6e5b6c485dcf0c031e44473b9afc
Formalização de demanda	Sim	933c87ee0177ae4017bbe1f8beb2daca
Justificativa de preço	Sim	d113c6e7dcb7c5112df9ac83102cf734
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7cfbcaf4a32e775294ea7c69929147d
Previsão Orçamentária	Sim	fc2712081a534e715d15c9008a4403b1

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d113c6e7dcb7c5112df9ac83102cf734
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wildemberg Vieira Mangueira de Sousa	Sim	c76d8fa27ce7139ca2b9d0efb77fc018
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Geraldo Ponciano Lima Rocha	Sim	c2119bcaa4a576413192e9443690f6b5
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Lucineide Alves Ferreira	Sim	7cfbfcaf4a32e775294ea7c69929147d

**João Pessoa, 12 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO Nº 098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A SENHORA LUCINEIDE ALVES FERREIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Senhora **Lucineide Alves Ferreira**, brasileira, maior, residente domiciliada na Rua João Claudino Vieira, 5, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, Rua João Pessoa, 208, Centro, São Bento - PB, CPF nº 02.293.464-03, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Processo nº **042/2024** e os serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
06	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	MESES	06	8.200,00	49.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 026/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

*Lucineide*



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 042/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 026/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

*ffovina*



### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

*Assinatura*

11.2. O serviço será prestado diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo os serviços serem prestados durante o período 06 (seis) meses após a ordem de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

*Assinatura*



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

*Atenciosamente*



III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

*Assinatura*



14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

*Thoriana*



16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

*Atorruiva*



c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, em 03 de junho de 2024.

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

LUCINEIDE ALVES FERREIRA

CPF nº 020.293.464-03

CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Órgão:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Setor requisitante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Responsável pela Demanda:** GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA

**E-mail:** [conceicao@conceicao.pb.gov.br](mailto:conceicao@conceicao.pb.gov.br)

## 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável é uma medida essencial para garantir o abastecimento adequado e seguro, especialmente em situações onde o fornecimento regular é insuficiente ou inexistente. O serviço de transporte de água potável torna-se vital para atender às necessidades básicas da população. O acesso à água potável melhora significativamente a qualidade de vida da população, promovendo o bem-estar e o conforto. Muitas atividades econômicas, incluindo agricultura, pecuária e pequenas indústrias, dependem do fornecimento regular de água. A falta de água potável pode impactar negativamente a economia local. Assim, temos que, a contratação dos serviços de transporte e distribuição de água potável é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. Essa medida é particularmente importante em situações de emergência, escassez ou falhas na infraestrutura, protegendo a saúde pública, promovendo a qualidade de vida e sustentando a economia local.

## 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *06 (seis) meses*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

## 5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: FRANCISCO TALISON FURTADO DE AMORIM

5.2. Gestor do Contrato: *GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição – PB, em 06 de maio de 2024.



**GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Infraestrutura

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, em comum acordo, a revogação da Licença de Afastamento Funcional, constante na Portaria nº 1.238 / 2024, em benefício da Senhora **JÉSSICA RODRIGUES MONTEIRO**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa do Magistério, nomeada por meio da Portaria nº 1.218 / 2024.

**Parágrafo único.** Para efeito do caput deste artigo, fica por conseguinte, a mencionada Servidora Pública obrigada a retornar ao exercício de suas atividades profissionais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de agosto de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**F43F9962

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMC,** regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMC,** embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: **LUCINEIDE ALVES FERREIRA,** CPF: 020.293.464-03, no valor total de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 20 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**EFF9AFFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMC  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 042/2024/PMC  
**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**VIGÊNCIA:** 03/06/2024 A 31/12/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82  
**CONTRATADOS:** LUCINEIDE ALVES FERREIRA, CPF: 020.293.464-03  
**VALOR TOTAL:** R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**B0588136

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 002/2024, que tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO	DE
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA	32.227.914/0001-86	26/06/2024	

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº02/2024.

Condado/PB, 31 de julho de 2024.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**AC437510

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00034/2024 - Dias Comercio de Combustíveis Ltda - CNPJ: 28.481.958/0001-60 - Apostila 01 O preço será realinhado na seguinte proporção: acréscimo de 8,73% (oito virgulas setenta e três por cento); variando o correspondente preço unitário: item 1 para R\$ 6,35 (+8,73%). ASSINATURA: 08.08.2024.

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**07E73CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo **Secretário** da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, representada neste ato pela **Secretário** da pasta.

Conceição - PB, em 03 de maio de 2024.



---

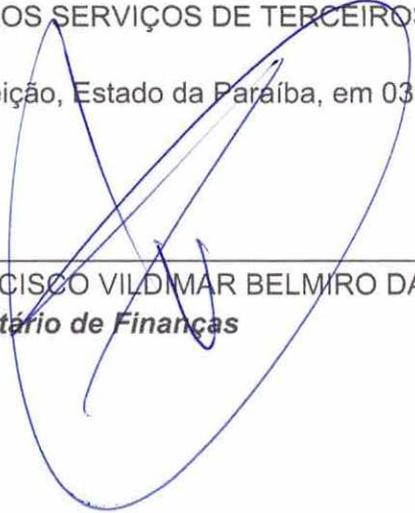
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
*Prefeito Constitucional*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2024.



FRANCISCO VILDIRMAR BELMIRO DA SILVA  
*Secretário de Finanças*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1843592401

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1843592401

PARAIBA

NO ME  
 LUCINEIDE ALVES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 1917801 SSP PB

CPF 020.293.464-03 DATA NASCIMENTO 07/01/1976

FILIAÇÃO  
 JOSE ANICETO SOBRINHO  
 TARCIZA VICENTE ANICETO

PERMISSÃO ACC CALHAE E

Nº REGISTRO 05627025791 VALIDADE 22/10/2024 1ª HABILITAÇÃO 25/10/2012

OBSERVAÇÕES  
 A :

*Lucineide Alves Ferreira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 22/10/2019

*Arabela*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 60645761317 PB039907333

Av. Feliciano Cirne, 270, Jaguaribe, João Pessoa - PB  
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87MATRÍCULA  
**31417663****DADOS DO CLIENTE:****JOSE ANICETO SOBRINHO**RUA JOAO CLAUDINO VIEIRA, 5 SAO GERALDO  
CONCEICAO PB 58970-000

INSCRIÇÃO: 079.002.052.0055.000

**ECONOMIAS:**Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0****INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:**Situação água: **LIGADO**Situação esgoto: **POTENCIAL**Hidrômetro  
**A22HW0527343**Condição de leitura:  
**REALIZADA**Condição do faturamento:  
**REAL**Data da leitura anterior:  
**03/01/2024**Leitura anterior:  
**50**Leitura atual:  
**67**Consumo (m³):  
**17**Número de dias:  
**30**Data da próxima leitura:  
**02/03/2024****QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.01	14	14	14
CLORO	1.98	14	14	9
COLIFORMES FECALIS	0.08	0	0	0
CDR	9.48	14	14	12
COL. TOTAIS	0.08	14	14	13

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mes/Ano	Água (M3)
JAN/2024	13
DEZ/2023	13
NOV/2023	5
OUT/2023	8
SET/2023	2
AGO/2023	2
MEDIA(M)	7

DADOS REFERENTES A: DEZ/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

**CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:**

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	7 M3	41,79

**ESGOTO**FATURAS EM ATRASO  
REF 202311 46,28*Logo do 02/24*

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 02/02/2024 | 09:05:58

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 8,15 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

MES/ANO  
FEV/2024VENCIMENTO  
09/02/2024TOTAL (R\$): **88,07****INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

SR. USUARIO: EM 31/12/2023, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.293.464-03**

Nome: **LUCINEIDE ALVES FERREIRA**

Data de Nascimento: **07/01/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/12/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:25:41** do dia **03/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **F8C6.666D.4227.1116**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCINEIDE ALVES FERREIRA**  
**CPF: 020.293.464-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:34 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **DFAE.9D92.495A.19DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 89D0.9EB3.3E6C.B7C4

Emitida no dia 03/05/2024 às 09:27:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 020.293.464-03

R.G. : 1.917.801 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

8457/2024

**DATA DA EMISSÃO**

23/04/2024

**VALIDADE**

60 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACJC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 020.293.464-03	<b>Nome/Razão Social</b> LUCINEIDE ALVES FERREIRA		
<b>Logradouro</b> RUA JOÃO CLAUDINO VIEIRA			<b>Número</b> S/N
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> SÃO GERALDO - CONCEIÇÃO - PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Artificioso, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

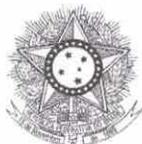
### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCINEIDE ALVES FERREIRA

CPF: 020.293.464-03

Certidão nº: 30766874/2024

Expedição: 03/05/2024, às 09:28:14

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCINEIDE ALVES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.293.464-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 020.293.464-03

Nome: LUCINEIDE ALVES FERREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1.917.801 SSP PB

Data de nascimento: 07/01/1976

Nome da mãe: TARCIZA VICENTE ANICETO

Nome do pai: JOSE ANICETO SOBRINHO

**Certidão emitida às 09:30 de 03/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oFtY.Uyp2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 020.293.464-03

Nome: LUCINEIDE ALVES FERREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1.917.801 SSP PB

Data de nascimento: 07/01/1976

Nome da mãe: TARCIZA VICENTE ANICETO

Nome do pai: JOSE ANICETO SOBRINHO

**Certidão emitida às 09:30 de 03/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y41k.YJoF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 020.293.464-03

Nome: LUCINEIDE ALVES FERREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1.917.801 SSP PB

Data de nascimento: 07/01/1976

Nome da mãe: TARCIZA VICENTE ANICETO

Nome do pai: JOSE ANICETO SOBRINHO

**Certidão emitida** às 09:30 de 03/05/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Hgg4.weWC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Órgão:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Setor requisitante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Responsável pela Demanda:** GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA

**E-mail:** [conceicao@conceicao.pb.gov.br](mailto:conceicao@conceicao.pb.gov.br)

## 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável é uma medida essencial para garantir o abastecimento adequado e seguro, especialmente em situações onde o fornecimento regular é insuficiente ou inexistente. O serviço de transporte de água potável torna-se vital para atender às necessidades básicas da população. O acesso à água potável melhora significativamente a qualidade de vida da população, promovendo o bem-estar e o conforto. Muitas atividades econômicas, incluindo agricultura, pecuária e pequenas indústrias, dependem do fornecimento regular de água. A falta de água potável pode impactar negativamente a economia local. Assim, temos que, a contratação dos serviços de transporte e distribuição de água potável é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. Essa medida é particularmente importante em situações de emergência, escassez ou falhas na infraestrutura, protegendo a saúde pública, promovendo a qualidade de vida e sustentando a economia local.

## 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *06 (seis) meses*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

## 5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: FRANCISCO TALISON FURTADO DE AMORIM

5.2. Gestor do Contrato: *GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição – PB, em 06 de maio de 2024.



**GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Infraestrutura



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 13:19:29 foi protocolizado o documento sob o N° 94150/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000982024

Data da Publicação: 09/08/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 49.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): Lucineide Alves Ferreira

Contratado (CPF): 020.293.464-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e055f9e72d4fe4085e4db30a59c277db
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bace2404d053c47498a1ed4c2857e7b9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fc2712081a534e715d15c9008a4403b1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	76e995d4f182fcc386796475b6edd73f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	933c87ee0177ae4017bbe1f8beb2daca
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	933c87ee0177ae4017bbe1f8beb2daca
Designação do gestor do contrato	Sim	359a2db5103508c946ab1f96788a883a

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 94149/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 13:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94150/24 ao Documento 94149/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94149/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 57	76e995d4f182fcc386796475b6edd73f
Designação da fiscalização técnica do contrato	58 - 59	933c87ee0177ae4017bbe1f8beb2daca
Comprovante de publicidade	60	e055f9e72d4fe4085e4db30a59c277db
Designação do gestor do contrato	61	359a2db5103508c946ab1f96788a883a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	fc2712081a534e715d15c9008a4403b1
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 72	bace2404d053c47498a1ed4c2857e7b9
Designação do fiscal administrativo do contrato	73 - 74	933c87ee0177ae4017bbe1f8beb2daca
RECIBO PROTOCOLO	75	5e700c37bf18adc4093d755e9210e60b

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB